

- Curso Ventilação Não Invasiva
- Curso de Fundamentos em Ventilação
- Curso de Bloqueios ecoguiados
- Curso Via Aérea difícil
- Curso de Fibroscopia
- “Curso de Comunicação médica”

7. Atividades Docentes

1997 - Lecionou aos alunos do Curso Superior de Enfermagem, na Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, a disciplina de Biofísica, semestral.

1999/2002 - Responsável pela disciplina anual de Anatomia e Fisiologia Humana, na Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny; lecionou várias aulas.

2002/2004 - Integrou por diversas vezes as Equipas de Formação em Suporte Básico e Avançado de Vida dos Cursos ministrados pelo INEM, possuindo competência própria.

8. Outros Fatores de Valorização Profissional

- Participação em júri
Foi nomeada vogal efetivo do Concurso de Provisão para Assistente de Anestesiologia, da carreira médica hospitalar, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, n.º 256, Série II de 6 de Novembro de 2002.

Foi nomeada vogal efetivo (orientador de formação) do Concurso de Provisão para Assistente de Anestesiologia, da carreira médica hospitalar da Dr.ª Alexandra Sousa e da Dr.ª Sónia Menezes.

- Comissão de Serviço
Nomeada junta da Direção Clínica para a Formação, Investigação, Ensino e Inovação.
Entre outras atividades inerentes à sua função, salienta a organização das Sessões Clínicas do SESARAM.
- Inscrição em Sociedades Médicas
 - Ordem dos Médicos
 - Sociedade Portuguesa de Anestesiologia
 - Clube de Anestesia Regional - CAR
 - Sociedade Espanhola de Emergência (SEMES)
 - Conselho Europeu de Ressuscitação (ERC)
- Comissões:

2002/2010 - Comissão de Emergência Intrahospitalar
2015 - Grupo de Trabalho de Implementação da Cirurgia de Ambulatório

2010/2016 - Comissão de Reanimação do SESARAM
2016 - Membro da Seção de Simulação da Sociedade Portuguesa de Anestesiologia

2017 - Membro da Seção de NeuroAnestesia da Sociedade Portuguesa de Anestesiologia

- Pós graduação:
Pós Graduação em Gestão de Unidades de Saúde, reconhecida pela Ordem dos Médicos e ministrado pela Católica Lisbon School of Business e Economics da Universidade Católica Portuguesa, 2010 / 2011 - Aprovada com distinção
- Competências:
Competência em Gestão pela Ordem dos Médicos, 2014

Despacho n.º 20/2017

Em conformidade com o previsto na alínea d) do artigo 10.º e n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., aprovados em Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2

de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 36/2016/M, de 16 de agosto, determino o seguinte:

1. É designada no cargo de Enfermeira Diretora do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., a Licenciada em Enfermagem, da Carreira Especial de Enfermagem, Dalila Rodrigues Lemos Freitas, detentora da categoria de Enfermeira Chefe, do Mapa de pessoal do SESARAM, E.P.E., em comissão de serviço, por um período de três anos, por possuir reconhecido mérito, experiência profissional e perfil adequado para o exercício do cargo.
2. Esta designação fica sujeita ao regime do contrato de trabalho, de acordo com o Código de Trabalho, *ex vi* o n.º 2 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho.
3. A presente nomeação produz efeitos a 9 de janeiro de 2017.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 9 dias do mês de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Anexo do Despacho n.º 20/2017, de 12 de janeiro

Nota curricular

Nome: Dalila Rodrigues Lemos Freitas
DN: 06/09/1963
Natural: Funchal
Residente: Rua 1.º de Maio n.º 12, Funchal
Estado civil: Casada

Formação Académica:

- Curso de Enfermagem na Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny no período de 1981 a 1984;
- 1.º Curso de Estudos Superiores Especializados em Enfermagem Geriátrica, na Escola Superior de Enfermagem, no período de 1996 a 1998;
- Pós Graduação em Gestão Integrada de Cuidados de Saúde, na Universidade Atlântica em 2006.

Experiência Profissional:

Desempenhou funções nos seguintes serviços:

- Serviço de Cardiologia do atual Hospital Dr. Nélio Mendonça, como enfermeira, de Setembro 1984 até Outubro de 1996;
- Serviço de Medicina II Homens do Hospital dos Marmeleiros, como enfermeira especialista, de Setembro de 1998 a Junho de 1999;
- Serviço de Formação do então Serviço Regional de Saúde, de Junho de 1999 a Outubro de 2007;
- Serviço de Cardiologia do atual Hospital Dr. Nélio Mendonça, como Enf. Chefe de Outubro de 2007 a Janeiro de 2010;
- Hospital Dr. João de Almada, na Unidade de longa Duração (UILD), como Enf. Chefe de Janeiro a Outubro de 2010;
- Universidade da Madeira, como Professora Adjunta convidada de Outubro de 2010 a Outubro de 2011;

- Serviço de Cirurgia Geral, como Enf.^a Chefe de Outubro de 2011 até Junho 2016. Acumulou funções de chefia de 2 serviços de cirurgia (sector colo-retal e hepatobiliopancreático), ao logo de 2 anos);
- Cargo de Enfermeira Diretora do SESARAM desde Junho de 2016 até à presente data.

Outras atividades:

- Integrou os Órgãos Sociais Regionais da Ordem dos Enfermeiros, no Conselho Diretivo Regional, durante o seu primeiro mandato - 1999-2003;
- Integrou o grupo coordenador do Projeto de Implementação dos Sistemas de Informação em Enfermagem/Registos Eletrónicos na RAM, designada pela Direcção de Enfermagem dos Cuidados de Saúde Hospitalares;
- Integrou os órgãos sociais Delegação Regional da Associação dos Familiares e Amigos dos Doentes de Alzheimer (APFADA), no Conselho Científico.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução n.º 2/2016-PG

Assunto: Programa de Fiscalização da Secção Regional da Madeira para 2017

O Plenário Geral do Tribunal de Contas, reunido em 15 de dezembro de 2016, delibera:

1. Aprovar, nos termos da alínea h) do artigo 75.º, conjugada com a alínea b) do artigo 104.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, tendo presente as linhas de orientação estratégica fixadas no Plano Trienal 2017 - 2019, os programas anuais de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, para o ano 2017.
2. Não acionar a possibilidade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da mesma Lei n.º 98/97, não dispensando de fiscalização prévia, em 2017, qualquer entidade sujeita à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.
3. Que todas as entidades abrangidas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 98/97, enviem as respetivas contas à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas de acordo com as Instruções aplicáveis.
4. Que as entidades sujeitas à prestação de contas remetam à Secção Regional da Madeira do Tribunal

de Contas juntamente com os documentos de prestação de contas:

- a) Os respetivos orçamentos e alterações orçamentais, ficando dispensadas de os enviar logo que aprovados;
 - b) Uma declaração de responsabilidade, elaborada em conformidade com o modelo anexo à Resolução n.º 44/2015, publicada no DR, 2.ª série, n.º 231, de 25 de novembro.
5. Que a prestação de contas por via eletrónica das entidades não dispensadas é obrigatória podendo, em casos excepcionais devidamente fundamentados, ser autorizada pelo Juiz da Secção Regional da Madeira a sua apresentação noutra suporte. A apresentação de contas por intermédio da aplicação informática disponibilizada no sítio do Tribunal de Contas - www.tcontas.pt - dispensa o seu envio em suporte papel ou digital.
 6. Fazendo uso da faculdade concedida pelo n.º 4 do artigo 51.º, aplicado em articulação com o n.º 3 do artigo 107.º, ambos da Lei n.º 98/97, que as Juntas de Freguesia fiquem dispensadas da remessa das contas relativas ao ano 2016. Não obstante a dispensa, essas entidades devem organizar e documentar as contas nos termos da Resolução n.º 26/2013, que alterou a Resolução n.º 4/2001, que aprovou as Instruções n.º 01/2001 - 2.ª S, publicadas no *Diário da República*, II Série, n.º 191, de 18 de agosto, e mantê-las em arquivo nos prazos previstos nos artigos 51.º, n.º 5, e 70.º, da citada Lei n.º 98/97, e enviar a esta Secção Regional, nos prazos legais de prestação de contas, os seguintes documentos, preferencialmente por via eletrónica, no sítio do Tribunal de Contas, através do endereço: <https://econtas.tcontas.pt>:
 - Controlo orçamental da despesa e da receita;
 - Fluxos de caixa;
 - Atas das reuniões da Junta e da Assembleia de Freguesia em que se procedeu à discussão e aprovação da conta;
 - Relação nominal dos responsáveis, com indicações do período a que se reporta a conta e, ainda, dos respetivos vencimentos líquidos anuais.
 7. Dispensar ainda da prestação de contas as entidades referidas nas alíneas a), f) e g) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 98/97, cujo montante dos proveitos do exercício seja inferior a € 2.500.000,00.

Publique-se na II Série do *Diário da República* e na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, nos termos do art.º 9.º, n.º 2, alínea e), e n.º 3, da referida Lei n.º 98/97.

Lisboa, 15 de dezembro de 2016.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE, Vítor Caldeira